

EXTRATO DE PENALIDADE

Aplicação de sanção administrativa por deixar de apresentar documentação exigida no Edital. Processo nº 29594/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Empresa Penalizada: RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 42.066.258/0001-30. Penalidade: Multa, de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses. Fundamento: itens 19.1.1.2 e 19.1.3.2 do Pregão Eletrônico nº 003/2020 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de abril de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-ID (CidadES):2021.016E0800001.01.0001

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI, por meio da CPL, torna pública que a empresa S. L. C SERVIÇOS TÉCNICOS ME- CNPJ Nº 19.824.022/0001-02 (SERTEC), interpôs recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas comerciais da TP nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e executivos serviços de engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para reforma e adaptações do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, localizado a Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, devidamente aprovados pelos órgãos de fiscalização. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93. O recurso encontra-se disponível no site www.ipaci.es.gov.br.

Em 08 de abril de 2021.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES
Presidente da CPL

AGERSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Ano Processo	2021
Nº Processo	Processo nº: 204203/2021
Objeto	Aquisição de cota de Patrocínio da 10ª edição do Prêmio Biguá de Sustentabilidade (2021).
Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.76.00 – Patrocínios
Valor Global	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
Patrocinador	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA
CNPJ Patrocinador	03.311.730/0001-00

Patrocinada	Televisão Cachoeiro Ltda
CNPJ da Patrocinada	31.494.693/0001-40
Fundamento Legal	Art. 25, caput, Lei nº 8.666/1993
ID CidadES:	2021.016E0100002.10.0002

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIANº153/2021.**

RATIFICA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 – PAAI/CMCI/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2021, conforme anexo “I” desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de abril de 2021.

BRÁS ZAGOTO
Presidente

ANEXO I - PORTARIA Nº 153/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO 2021
PAAI/CMCI/2021

01. APRESENTAÇÃO

Trata-se o presente trabalho do Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES a ser executado no exercício de 2021 pela Unidade de Controle Interno.

O PAAI constitui peça formal de planejamento onde, considerando as condições existentes na CMCI relativas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos, é definida a programação dos trabalhos de auditoria, o que envolve a seleção dos pontos de controle a serem auditados em âmbito interno, junto às respectivas unidades executoras.

02. OBJETIVOS

Cada auditoria de unidade executora tem um objeto específico, conforme descrito abaixo. Todas as auditorias, de uma forma geral, visam avaliar o cumprimento de normas, corrigir, coibir falhas e desvios procedimentais, fortalecendo os controles internos

administrativos de cada setor, tudo com a ciência do Gestor, bem como das autoridades responsáveis pelo controle externo, caso necessário.

03. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 379/2019, de 04 de dezembro de 2019 (DOM nº 5963 de 6 de dezembro de 2019), que “Estabelece a Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES”, esta Unidade de Controle Interno realizou procedimento para identificação e avaliação dos riscos relativos às atividades desta Administração.

Somando-se a avaliação dos RISCOS, aos demais critérios “RELEVÂNCIA”, “CRITICIDADE”, “MATERIALIDADE”, obteve-se a seguinte classificação de prioridades segundo a avaliação dos macroprocessos:

RESULTADO DA ANÁLISE GERAL DOS MACRO PROCESSOS, EM ORDEM

DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRIORIDADE NAS AUDITORIAS:

Departamento	Total	
Contratos	15	SETOR PRIORITÁRIO
RH	14	SETOR PRIORITÁRIO
Pregão	14	SETOR PRIORITÁRIO
Patrimônio	13	SETOR PRIORITÁRIO
Compras	13	SETOR PRIORITÁRIO
Contabilidade	12	SETOR PRIORITÁRIO
CPD	11	SETOR PRIORITÁRIO
Financeiro	11	SETOR PRIORITÁRIO

Linha de corte.....10 pontos¹

Almoxarifado	8	NÃO prioritário
Apoio e transp.	8	NÃO prioritário
Comunicação	7	NÃO prioritário
Portaria	7	NÃO prioritário
Protocolo	6	NÃO prioritário
Procuradoria	5	NÃO prioritário

Neste sentido, o planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do TCEES e as normas internas desta Unidade de Controle Interno, pautando-se, em especial, nos seguintes fatores:

a) a capacidade técnica e operacional desta Unidade de Controle, composta por três servidores, sendo dois com formação em Direito e uma Contadora inscrita no CRC/ES.

¹ Média para linha de corte apurada em 10,28 pontos (10 pontos por aproximação), conforme arquivo “Análise dos Macroprocessos 2021”.

Os referidos servidores estão, atualmente, em regime de revezamento

ao trabalho por força da Pandemia da COVID-19, gerando drástica redução de horas de trabalho em campo;

- b) “RISCO”, “RELEVÂNCIA”, “CRITICIDADE” e “MATERIALIDADE” para priorização de itens para auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer dos últimos três exercícios;
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas.

04. CÁLCULO DAS HORAS

Considerando fatores de imprevisibilidade relativos à pandemia da COVID 19, que inclusive ensejou dias de paralisação total das atividades presenciais, bem como reduções do turno de trabalho e revezamento dos servidores, tudo na forma dos Atos da Presidência, entende-se prejudicado o cálculo das horas, o que poderá ser realizado a qualquer tempo assim que normalizadas as atividades da Casa.

05. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2021

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

- (1) Planejamento, através do qual será realizado levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto e para a definição da extensão de exames, do escopo, da metodologia, dos critérios, das questões de auditoria, da amostra segundo o plano amostral e elaboração da matriz de planejamento;
- (2) Execução, através da qual busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento, constatando-se os eventuais achados de auditoria que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada;

(3) Relatório, que é a peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações, com possível emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. Com base na análise realizada, considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2021, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

06. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (SISTEMAS DE CONTROLE)

Esta Unidade de Controle Interno, no exercício de 2021, dará orientações e auxílios para o fortalecimento dos sistemas internos de controle, bem como realizará auditorias junto aos departamentos, cujas áreas selecionadas para o desenvolvimento destes trabalhos decorrem da análise prévia de risco, apontando para a realização das

seguintes atividades:

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração de Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2021
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Auditoria de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema Financeiro	Departamento Financeiro	Auditoria de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos	Auditorias operacional e de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Departamento de Compras, Licitações, gestão de contratos e planejamento	Auditorias operacional e de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de Patrimônio	Patrimônio	Auditoria de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Abordagem Prioritária e Complementares, conforme TABELA 8 REFERENCIAL	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens selecionados do MODELO 8 – TABELA REFERENCIAL (Anexo I).
Sistema de Transparência	Departamento de Apoio Transparência SIC	Auditoria Operacional. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de T.I.	Departamento de T.I.	Auditoria Operacional. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.

06.1. AUDITORIA DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das

contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

06.2. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

06.3. AUDITORIA OPERACIONAL

Considerando o Planejamento Estratégico formalizado e em vigor no âmbito desta Câmara Municipal, serão realizadas auditorias para verificar a adequação destes objetivos e metas aos fins do Legislativo Municipal, bem como avaliar o grau de cumprimento destas metas, inclusive no que tange à avaliação de eventuais riscos ao seu fiel cumprimento.

06.4. AUDITORIA ESPECIAL

A finalidade é o exame de eventuais fatos e/ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

07. PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL DO TCEES

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes do MODELO 8 – TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo III (Itens de pontos prioritários e complementares), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 9 DE JULHO DE 2020.

08. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2021, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público Estadual (MPES), reuniões de caráter preventivo, cursos de capacitação, atendimento e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo Municipal.

09. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações encaminhadas aos departamentos por esta unidade de Controle Interno serão monitoradas a fim de avaliar seu efetivo cumprimento nos termos recomendados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, podendo ser alterado em decorrência de necessidades específicas constadas por esta UCCI e/ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2021.

Wagner Baptista Rubim
Controlador Geral

Pablo Lordes Dias
Controlador de Recursos

Fabiana Lopes dos Santos
Auditora Interna Pública

ANEXO I - ITENS DA TABELA REFERENCIAL 08 SELECIONADOS

PROCESSOS DE PAGAMENTOS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.1.2	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.
1.5.2	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
2.2.28	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.31	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.32	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

PROCESSOS FOLHA PAGAMENTO	
1.4.18	<u>Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.</u>

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
1.2.1	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.
1.2.2	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

1.2.3	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
2.5.1	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.2	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo
2.5.4	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.5	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.22	<u>Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.</u>

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	
1.4.6	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	
1.4.7	<u>Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.</u>	
1.4.10	<u>Avaliar se as despesas totais com pessoal</u>	

	<u>excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.</u>	
1.4.11	<u>Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.</u>	
1.4.13	<u>Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.</u>	
1.4.17	<u>Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.</u>	
1.4.19	<u>Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.</u>	
1.4.20	<u>Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.</u>	

GESTÃO PATRIMONIAL

1.3.1	<u>Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou</u>	
-------	--	--

	<u>exaustão, e as devidas reavaliações.</u>	
1.3.2	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	

CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE DESPESA

1.3.7	<u>Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.</u>	
2.2.18	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	

CRÉDITOS ADICIONAIS

2.2.11	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	
2.2.13	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	

RECURSOS HUMANOS

2.5.7	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores	
2.5.37	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	

	disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	
2.6.4	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.6.6	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações	
-------	---	--

PRECATÓRIOS- VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL/JURÍDICO

2.3.1	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial	
2.3.2	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88	

VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL

1.3.4	<u>Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas- correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.</u>	
1.5.1	<u>Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.</u>	

2.2.24	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	
2.2.29	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	
2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	

VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	
	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	